PROJETO DE LEI Nº 045, DE 07 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão de Uso de móveis à Industria de Facção, conforme a seguir descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
001	Cadeiras Secretária Giratória - Costureira	10

Art. 2° - A cedência de uso gratuito será formalizada através de Termo de Cessão de Uso, **devendo portanto manter as mesmas sob bom estado de conservação, sujeito a fiscalização periódica do Município.**

§ ÚNICO - Os direitos e obrigação das partes sobre os bens ora cedidos, constarão no termo que trata o caput deste artigo, fazendo parte integrante dessa lei.

Art. 3° - O Termo de cedência deverá conter cláusula que obrigue a Empresa a cumprir o objetivo traçado por esta Lei e a finalidade da cedência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 07 dias do mês de Julho de 2017.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

ROBERTO PAULO ALBRING PREDIGER
Sec. de Administração, Planejamento e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente particular de Cessão de Uso de Bens móveis, que entre si fazem, de uma parte o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.464/0001-36, representado neste ato por seu Prefeito Sr. MOISES ALFREDO LEDUR, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI-(RG) nº 2069814891 e CPF nº 001123780-56, adiante denominado CONCEDENTE e, de outro, a empresa NURIA SCHENKEL & CIA. LTDA. - ME, com sede na Rua Libório Renz, nº 69, Bairro Centro, no município de Três Passos/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.565.628/0001-50, neste ato representada pela Sr.ª Nuria Geovani de Ramos Schenkel, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5097876972 - SJS/RS e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 010.956.360-30, aqui denominada CESSIONÁRIA, firmam a presente Cessão de Uso de Bens, com fundamento na Lei Municipal nº /2017 a qual autoriza a cessão de uso de bens públicos, através de termo de cessão de uso e dá outras providências, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO BEM:
O objeto do presente termo constitui-se na Cessão de Uso, com exclusividade para a CESSIONÁRIA, de 10 (dez) Cadeiras Secretária Giratória – Costureira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO
Os bens ora cedidos serão destinados única e exclusivamente para as necessidades da Industria de Facção, para execução dos seus serviços, os quais permanecerão de propriedade do primeiro que os receberá ao término do Contrato, e caberá à segunda, a responsabilidade pela sua manutenção, devendo os mesmos serem entregues ao término do contrato, nas mesmas condições do recebimento, ressalvado o desgaste de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A presente Cessão de Uso terá vigência pelo período em que perdurar o Contrato cedência com vista a para a instalação e funcionamento de uma Facção de Costura.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DO TERMO
O presente termo tem natureza de contrato administrativo, incidindo sobre o mesmo todas as normas de direito administrativo que não conflitarem com o aqui expresso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Três Passos para dirigir quaisquer dúvidas porventura relacionadas com o presente ajuste, com renúncia expressa a outra, por mais privilegiado que seja.

Assim por acharem perfeitamente justas e acordadas, firmam as partes o presente termo de Cessão em 02(duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins e efeito, na presença das testemunhas, que após lido às partes e as mesmas testemunhas e todos o acharem conforme assinam, concordando com todas as cláusulas, e obrigando-se a cumpri-las, entrando em vigor na data da assinatura.

Esperança do Sul, Julho de 2017.

CEDENTE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**